

GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

EMENDA ADITIVA N.03 AO PROJETO DE LEI N. 474/2025 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman)”. Mensagem 70/2025.

EMENDA ADITIVA

Altera o Art.º 7 do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Altera o parágrafo § 2º Os reajustes ordinários, assim definidos nos contratos de concessão serão aplicados conforme índices setoriais, após a aprovação dos relatórios técnicos emitidos pela Agemam.

Altera o parágrafo § 3º Nas revisões tarifárias para adequação ao equilíbrio econômico-financeiro, a Agência Reguladora apresentará parecer indicativo a existência ou não de desequilíbrio e, conseqüentemente, submeterá ao Poder Legislativo e ao Chefe do Executivo.

Plenário Adriano Jorge, 14 de agosto de 2025.

ZÉ RICARDO

Vereador/PT



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo reforçar a transparência, a responsabilidade institucional e o controle democrático nos processos de revisão tarifária conduzidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN).

A Lei que rege a Agemam já estabelece que, nas revisões tarifárias destinadas à adequação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, se apresentando parecer técnico indicativo sobre a existência ou não de desequilíbrio econômico-financeiro, a emenda acrescenta que esse parecer seja também Submetido ao Poder Legislativo Municipal como fiscal dos interesse da população, antes da homologação de qualquer reajuste ou revisão tarifária.

Essa medida se justifica pelos seguintes fundamentos:

Fortalecimento da transparência e da governança pública, ao garantir que decisões que impactam diretamente os usuários dos serviços públicos sejam precedidas de análise técnica e submetidas ao escrutínio dos poderes constituídos.

Promoção do controle social e institucional, permitindo que o Poder Legislativo exerça seu papel fiscalizador e que o Executivo tenha ciência e participação ativa nas decisões tarifárias.

Prevenção de reajustes indevidos ou desproporcionais, ao exigir parecer técnico fundamentado que comprove a necessidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio contratual.

Alinhamento com os princípios da eficiência e da modicidade tarifária, previstos na



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

legislação nacional de regulação, como a Lei Federal nº 13.848/2019.

Valorização da confiança pública na atuação da AGEMAN, ao tornar seus processos decisórios mais abertos, técnicos e participativos.

A inclusão dessa emenda representa um avanço na regulação dos serviços públicos delegados em Manaus, promovendo maior justiça tarifária, maior participação do Poder Legislativo, responsabilidade institucional e respeito aos direitos dos cidadãos.

[11:06, 08/08/2025] Jerson Queiroz: A presente emenda tem como objetivo reforçar a transparência, a responsabilidade institucional e o controle nos processos de revisão tarifária conduzidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN).

A Lei que rege a Agemam já estabelece que, nas revisões tarifárias destinadas à adequação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, seja apresentado parecer técnico indicativo sobre a existência ou não de desequilíbrio econômico-financeiro, a emenda apresentada apenas acrescenta que esse parecer seja também submetido ao Poder Legislativo Municipal como fiscal dos interesse da população, antes da homologação de qualquer reajuste ou revisão tarifária.

A inclusão dessa emenda representa um avanço na regulação dos serviços públicos delegados em Manaus, promovendo maior justiça tarifária, maior participação do Poder Legislativo, responsabilidade institucional e respeito aos direitos dos cidadãos.

Plenário Adriano Jorge, 14 de agosto de 2025.

ZÉ RICARDO

Vereador/PT

